

COMUNICADO

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 034B / 2022

**- RELP - SIMPLES NACIONAL -
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO PARA 31 DE MAIO -
- RESOLUÇÃO CGSN Nº 168 / 2022 -**

Através da Resolução CGSN nº 168 / 2022 (DOU - 25.ABR.2022) ([clique aqui](#)), o Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN **PRORROGOU PARA 31.MAI.2022** o prazo de Adesão ao Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no âmbito do Simples Nacional - Relp.

Assim as Regularizações de pendências relativas a débitos impeditivos à opção pelo Simples Nacional também foram prorrogadas para **31.MAI.2022**, pelas empresas já constituídas, que formalizaram a opção até 31.JAN.2022.

E ainda, a apresentação da Declaração Anual Simplificada para o DAS -SIMEI referente ao ano-calendário 2021 **fica prorrogada para até 30.JUN.2022**.

O sujeito passivo que aderir ao Relp observará as seguintes modalidades de pagamento, conforme apresente inatividade ou redução de faturamento no período de março a dezembro de 2020 em comparação com o período de março a dezembro de 2019, conforme a tabela abaixo:

DESCONTOS PARA O PARCELAMENTO DO RELP

Redução de faturamento 1	Entrada em 8 parcelas (sem descontos) pagamento em espécie 2	Descontos sobre o restante		Vencimento das parcelas
		Juros e multas	Encargos e honorários	Vencíveis de 31.MAI.2022 a 30.DEZ.2022
0% (*)	12,5%	65%	75%	
15%	10%	70%	80%	
30%	7,5%	75%	85%	
45%	5%	80%	90%	
60%	2,5%	85%	95%	
80% ou inatividade	1%	90%	100%	

(*)1 ou aumento de faturamento

(*)2 percentual incidente sobre a dívida consolidada antes dos descontos

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)